



Ata n.º 16/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Edifício da Sede da Junta de Freguesia do Manigoto, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que o Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, não ia participar nesta reunião, por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Discussão e aprovação da ata n.º 15 realizada no dia 1 de julho de 2015;---

A ata da reunião ordinária realizada no dia um de julho de 2015 (ata n.º 15), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, por não ter estado presente na mesma.---

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

O Senhor Presidente informou que as reuniões de Câmara têm uma periodicidade quinzenal, com carácter público e que na segunda reunião de cada mês existe o Período de Intervenção do Público, onde as pessoas podem colocar questões ao executivo municipal. Informou ainda que a descentralização das reuniões de Câmara permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo.-----



O Senhor Presidente informou que, no dia 17 de julho de 2015, pelas 20h00m, irá ser assinado o protocolo para a reconstrução da cobertura e remodelação do interior da Igreja do Pereiro por Sua Excelência, o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, Dr.º António Leitão Amaro e pelos membros da Comissão da Fábrica da Igreja da localidade do Pereiro. -----

Considerando que a Câmara Municipal lançou o desafio ao Agrupamento de Escolas do Concelho de Pinhel para a apresentação de alguns trabalhos pelos alunos do curso de artes para adorno das rotundas da cidade, no dia 16 de julho, pelas 15h00, irão ser inauguradas duas das seis rotundas, que, contemplam os trabalhos elaborados para o efeito. Deu conhecimento que, no dia 16 e 17 de julho, irão encetar-se negociações entre Portugal e Espanha para a formalização de parcerias ao Portugal 2020, através da BIN-SAL de Salamanca. Deu ainda conhecimento, que, no dia 27 de setembro, Dia Mundial do Turismo, irá inaugurar-se o Posto de Turismo, onde estará presente o Senhor Presidente do Turismo do Centro. Informou que já se iniciou a construção do parque de estacionamento na Travessa da Igreja, a Requalificação do Largo do Coreto e a Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) de Pinhel, estando prevista a sua inauguração para o dia 25 de agosto, bem como do Museu Municipal, para que o espólio seja exposto ao público de uma forma permanente. Informou ainda, que, no dia 25 de agosto, a empresa FLY irá inaugurar as suas instalações, na presença de Sua Excelência, o Senhor Ministro da Defesa, Dr.º José Pedro Aguiar Branco e dos empresários franceses que querem investir em Pinhel na área da aeronáutica.-----

C. Período da "Ordem do Dia": -----

1- Apreciação e aprovação da Imagem Corporativa do Município de Pinhel:- Após análise das propostas apresentadas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a nova imagem corporativa do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) - Deliberação sobre a definição dos tarifários a aplicar no ano de 2015, considerando a



obrigatoriedade de se remeter à ERSAR o ficheiro disponibilizado com os investimentos e

a proposta de tarifário: - Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), datado de 19 de agosto de 2014, através do qual informa que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 3 do artigo 5º do Estatuto da ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições da entidade reguladora, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidade gestora dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, as quais estão sujeitas ao parecer, a recomendações e a instruções vinculativas da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. Neste contexto, devem as entidades gestoras municipais que asseguram a provisão de serviços de águas e de resíduos em modelo de gestão direta, como é o caso do Município de Pinhel, e em modelo de gestão delegada preparar o processo de revisão tarifária para o exercício de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior Cristina Almeida, emitida a 15 de dezembro de 2014, referente ao "*Ciclo anual de revisão tarifária para 2015*", da qual se extrai o seguinte: "(...) para a aproximação de um novo ciclo de revisão tarifária (2015) deve ter-se em consideração as seguintes recomendações:-----

- Os tarifários deverão permitir a recuperação tendencial dos custos;-----
- Devem ser seguidas as recomendações tarifárias da ERSAR n.º 1/2009 e n.º 2/2010;-----
- Para as entidades que ainda não tenham implementado um sistema de contabilidade de custos deverão projetar-se os custos para 2015, através do somatório dos custos diretos associados à provisão do exercício, acrescidos dos custos indiretos imputáveis a estes serviços, ou seja, seguir o Guia Técnico n.º 18 da ERSAR para o apuramento dos custos. Por último, e tendo em vista a atualização dos preços em 2015, a ERSAR recomenda às entidades gestoras, a utilização das taxas publicadas pelo Banco de Portugal no seu Boletim Económico. Sendo esta recomendação meramente informativa fica à consideração do Executivo a alteração (aumento das tarifas)." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter no exercício de 2015, os tarifários do ano anterior (2014). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

D. Propostas:-----



1- Ratificação de ato referente à aprovação do Relatório Final, da adjudicação à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda e da minuta de contrato da Empreitada de "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente aprovou o Relatório Final, a proposta de adjudicação à empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda, pelo valor de 149.000,00 € mais IVA, com um prazo de execução de 30 dias e a minuta do contrato da Empreitada "Construção do Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", no passado dia 9 de julho de 2015. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 9 de julho de 2015. -----

2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Realização do evento - Freguesias Sem Fronteiras":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 428, datada de 10 de junho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Realização do evento - Freguesias Sem Fronteiras", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de realização do evento - Freguesias Sem Fronteiras, a realizar no âmbito da comemoração das Festas da Cidade, em 2015. Pelo que pretende contratar com a entidade *António Roberto Rodrigues de Moura*, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valor acumulado de 14.000,00 €, conforme se pode verificar no Mapa com a designação "Ajuste Direto - Controlo de limites por Fornecedor e CPV2, em anexo". Assim, o valor estimado do contrato em causa será de 14.636,36 euros+iva. Este valor foi obtido, em resultado da aplicação da redução remuneratória, ao preço estimado do contrato em 2014 (15.909,09



euros+iva), conforme determina o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma lei. Resulta assim, a aplicação da redução remuneratória de 8%. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 18.002,72 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 701/2015 que se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Realização do evento - Freguesias Sem Fronteiras*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º



14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Realização do evento - Freguesias Sem Fronteiras*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Realização de espetáculo musical - Tony Carreira - Festas da Cidade":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 431, datada de 15 de junho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "*Realização de espetáculo musical - Tony Carreira - Festas da Cidade*", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de realização de um espetáculo musical, com o artista Tony Carreira, integrado na Comemoração das Festas da Cidade, em 2015. Pelo que pretende contratar com a empresa *Radical Stars, Lda.*, verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 40.000,00 euros+iva, informo que de acordo com o previsto no n.º 1, artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), não foi aplicada qualquer redução remuneratória, por não estarmos perante uma renovação ou perante um contrato com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer



modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 49.200,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 699/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º 45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Realização de espetáculo - Tony Carreira - Festas da Cidade*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Realização de espetáculo - Tony Carreira - Festas da Cidade*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do



diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Realização de espetáculo de Tourada - Festas da Cidade":- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 432, datada de 15 de junho de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para "Realização de espetáculo de Tourada - Festas da Cidade", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços de realização de um espetáculo de Tourada, integrado na Comemoração das Festas da Cidade, em 2015. Pelo que pretende contratar com a empresa Luís Pires dos Santos, Unipessoal, Lda., verificando-se que o convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 10.000,00 euros+iva, informo que de acordo com o previsto no n.º 1, artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), não foi aplicada qualquer redução remuneratória, por não estarmos perante uma renovação ou perante um contrato com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 12.300,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 700/2015, a qual se anexa. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público,



conforme orientações definidas pela Circular n.º 45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "*Realização de um espetáculo de Tourada - Festas da Cidade*", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso a Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de "*Realização de um espetáculo de Tourada - Festas da Cidade*", encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----



1- União de Freguesias Atalaia e Safurdão - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Safurdão, nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, datado de 6 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em Honra de Santo António, na localidade de Safurdão, nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à União de Freguesias de Atalaia e Safurdão. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- União de Freguesias Atalaia e Safurdão - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Atalaia, nos dias 15 e 16 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, datado de 6 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em Honra de Santo António, na localidade de Atalaia, nos dias 15 e 16 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à União de Freguesias de Atalaia e Safurdão. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --



3- Freguesia de Lamegal - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, nos dias 8 e 9 de agosto de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Lamegal, datado de 3 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile em Honra de Santo António, na localidade de Freguesia de Lamegal, nos dias 8 e 9 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia de Lamegal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

4- Bruno Miguel Gonçalves Lourenço - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, na localidade de Quintã dos Bernardos, nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2015, e de corte de rua para a realização das festas anuais em honra de São Bernardo:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Bruno Miguel Gonçalves Lourenço, datado de 1 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um baile, bem como corte de rua para a realização das festas anuais em honra de São Bernardo, na localidade de Quintã dos Bernardos, nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 7 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente Bruno Miguel Gonçalves Lourenço. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



5- Francisco António Dias dos Santos - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de um concerto ao vivo, no Bar "A Fábrica", no dia 31 de julho de 2015:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Francisco António Dias dos Santos, datado de 9 de julho de 2015, através do qual solicita autorização para a emissão de licença especial de ruído para a realização de um concerto ao vivo, no Bar "A Fábrica", no dia 31 de julho de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 10 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente Francisco António Dias dos Santos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Joaquim António Cabral Correia - Apreciação e aprovação do pedido de isenção e de restituição de valores referente a tarifas de saneamento:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Joaquim António Cabral Correia, datado de 6 de março de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento referentes ao contador n.º 3880221. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 3 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que o local/arruamento onde se localiza a casa do requerente não possui rede pública de saneamento (...)". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento de tarifas de saneamento referentes ao contador n.º 3880221, considerando que o local/arruamento onde se localiza a casa do requerente não possui rede pública de saneamento. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 22,54 € (vinte e dois euros, cinquenta e quatro cêntimos), o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



7- Freguesia de Vale do Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Vale do Massueime, datado de 1 de julho de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos referentes ao contador n.º 14322041 do edifício de apoio à Junta de Freguesia. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 10 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) Cumpre-me informar que de acordo com o tarifário em vigor, as Juntas de Freguesia estão isentas de todas as tarifas exceto da tarifa variável de água, conforme artigo 109º do Regulamento em vigor". Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Vale do Massueime do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos referentes ao contador n.º 14322041 do edifício de apoio à Junta de Freguesia, o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Norberto dos Santos Cabral - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Norberto dos Santos Cabral, datado de 2 de julho de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento referentes a uma habitação, sita no Lugar de Fonte Leonor, da Freguesia de Freixedas. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 13 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que no local não existe rede geral de saneamento." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento referentes a uma habitação, sita no Lugar de Fonte Leonor, da Freguesia de Freixedas, o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



9- Gosto Amargo, Unipessoal Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos: -Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Empresa Gosto Amargo, Unipessoal Lda., datado de 1 de abril de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos do contador de água n.º 3910690, sito no lugar das Eiras do Chafariz, da localidade Quintã dos Bernardos, da Freguesia de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 10 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, uma vez que no local não existe rede geral de saneamento e o contentor do lixo dista do local aproximadamente 400m." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos, considerando que no local não existe rede geral de saneamento e o contentor do lixo dista do local aproximadamente 400m. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 19,04 € (dezanove euros, e quatro cêntimos), o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

10- Preciosa dos Santos - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento: -Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Preciosa dos Santos, datado de 22 de março de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento de dois contadores n.ºs 130003608 e 3861586, sitos na Rua da Fonte Grande e na Rua da Carreira, respetivamente, na localidade de Ervas-Tenras, da Freguesia de Terras de Massueime. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 13 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "Relativamente ao contador n.º 3861586 conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que se trata de uma corte de um animal, a qual não possui ramal de saneamento de ligação ao coletor público, nem caixa de visita. Assim sendo, sou de parecer que poderá ser concedida a isenção da tarifa de saneamento. Quanto ao contador n.º 130003608 conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que o local/arruamento onde se localiza a casa da requerente não possui rede pública de saneamento em funcionamento.



Existe coletor público, mas o mesmo não tem continuidade, não sendo encaminhado para a ETAR. Será necessária uma Estação de Bombagem a executar proximamente." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento referentes aos contadores n.ºs 130003608 e 3861586, sitos na Rua da Fonte Grande e na Rua da Carreira, respetivamente, na localidade de Ervas-Terras, da Freguesia de Terras de Massueime, considerando os fundamentos mencionados na informação técnica. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de 15.12 € (quinze euros, e doze cêntimos), o que lhe deve ser comunicado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11- Dorinda de Jesus Marques Pina da Silva - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas referente a um edifício destinado a cafetaria: - Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Dorinda de Jesus Marques Pina da Silva, datado de 20 de junho de 2015, através do qual solicita a redução de taxas referentes à utilização de um edifício destinado a comércio/serviços e habitação. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 30 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar pela requerente é de 344,37 €. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, a requerente referiu que a atividade já existe, pelo que terá uma redução de 10%". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 10%, a que corresponde um total a pagar de 309,93 € (trezentos e nove euros, noventa e três cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



12- Motoclube Falcões da Estrada - Ratificação de ato referente à emissão de licença para a realização de uma prova de resistência de ciclomotores com 50cm³ até 90 cm³, que, ocorreu no dia 12 de julho de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 22 de junho de 2015, através do qual solicitou a emissão de licença para a realização de uma prova de resistência de ciclomotores com 50cm³ até 90 cm³, que, ocorreu no dia 12 de julho de 2015, entre as 13h30m e as 19h00m, bem como a cedência de ruas, conforme consta da planta apresentada. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido, no passado dia 10 de julho. Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 10 de julho.-----

13- Electro Faro Reparações Elétricas, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido para reformulação de parecer favorável emitido para isenção de pagamento de IMT, destinado à aquisição de um prédio urbano:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Empresa Electro Faro Reparações Elétricas, Lda., datado de outubro de 2014, através do qual solicita a reformulação do parecer anteriormente emitido para a isenção de IMT, e em substituição emita novo parecer favorável, destinado a isenção de IMT para aquisição do prédio urbano, sito na zona industrial de Pinhel, lote 5-B, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3161º, ao abrigo do artigo 6º, alínea g) do CIMT (Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), alegando para o efeito que, o referido lote 5-B adquirido se encontra situado numa região economicamente desfavorecida, que tal aquisição destinou-se ao exercício de atividade considerada de interesse económico e social, que com a atividade exercida são satisfeitas necessidades próprias das populações utentes, contribuindo para a criação de emprego, fixação de gentes e consequente criação de riqueza e que a referida aquisição teve por objeto prédio classificado individualmente de interesse municipal. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Jurista da Câmara Municipal, emitida a 2 de dezembro de 2014, da qual se extrai o seguinte: "(...) No entanto, no caso em apreço, estamos a falar de um lote de terreno em zona



industrial, no qual foi edificada uma oficina, sendo por isso muito difícil, ou mesmo impossível atribuir a esse lote, ou outro, valor cultural de interesse municipal. Aliás, a requerente nada alega e nada requer quanto a uma eventual classificação do lote como prédio de interesse municipal. Conclusão: A alínea g) do artigo 6º do CIMT refere-se a prédios individualmente classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, nos termos de legislação aplicável. Refere-se pois a prédios com relevante valor cultural. Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 10º do CIMT, o requerente de pedido de isenção de IMT com base no disposto na alínea g) do artigo 6º, deve juntar documento emitido pelo Ministério da Cultura e não pela Câmara Municipal. O prédio em causa, lote 5-B, não está classificado como de interesse municipal, sendo dificilmente concebível que lhe possa ser reconhecido valor cultural de âmbito municipal. Pelo que se propõe o indeferimento do pedido formulado pela requerente." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido formulado pela requerente, considerando que o prédio em causa, lote 5-B, não está classificado como de interesse municipal, sendo dificilmente concebível que lhe possa ser reconhecido valor cultural de âmbito municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

14- Vítor Miguel da Cruz Grazina - Apreciação e aprovação do pedido de habitação social e do valor da respetiva renda:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Vítor Miguel da Cruz Grazina, datado de 9 de setembro de 2014, através do qual solicita a celebração de um novo contrato de arrendamento, considerando o óbito da inquilina Isabel Maria Nunes da Cruz Grazina. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, datada de 19 de fevereiro de 2015, da qual se extrai o seguinte:"(...) Assim, de acordo com o Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias há a salientar o seguinte:- "O arrendamento não caduca por morte do arrendatário quando lhe sobreviva: pessoa que com ele residisse em economia comum e há mais de um ano (Alínea b) nº 1 do Artigo 4.º) ". Estando a residir com a mãe há mais de um ano terá direito ao realojamento, no entanto, a tipologia do apartamento T3 não é a adequada só para uma pessoa, devendo ser salvaguardado no contrato de arrendamento a questão da mobilidade prevista no referido Regulamento, nº 1 Artigo 6.º "Nos casos em que a Câmara considerar existirem fogos subocupados, os respetivos



moradores serão transferidos para outras habitações de tipologia adequada à dimensão do agregado." Para cálculo do valor da renda, foi solicitado comprovativo legal de rendimentos (IRS de 2013). Informo que de acordo com as novas orientações legais previstas no novo regime de arrendamento apoiado para habitação - Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, o montante da renda a atribuir ao munícipe é de 73.28€." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato de arrendamento com o inquilino Vítor Miguel da Cruz Grazina, residente na Avenida Carneiro de Gusmão, n.º 94, r/ch, dto, a vigorar a partir do dia 1 de agosto, o qual deverá ser elaborado de acordo com as novas orientações legais previstas no novo regime de arrendamento apoiado para habitação (Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro) e do qual deverá constar uma cláusula que mencione o seguinte: "Nos casos em que a Câmara considerar existirem fogos subocupados, os respetivos moradores serão transferidos para outras habitações de tipologia adequada à dimensão do agregado", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Gestão das Habitações Camarárias, considerando que a tipologia do apartamento T3 não é a adequada só para uma pessoa. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o montante da renda em 73,28 € (setenta e três euros, vinte e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

15- Freguesia do Manigoto - Apreciação e aprovação do pedido para execução de um ramal de água e de saneamento para uma habitação, sita na Rua da Beatriz, na Freguesia do Manigoto:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia do Manigoto, datado de 24 de maio de 2015, através do qual solicita a execução de um ramal de água e de saneamento para uma habitação, sita na Rua da Beatriz, propriedade de José Vítor Paulino Barroco, considerando que aquando da realização das infraestruturas de água e saneamento não foram colocados os ramais na referida habitação. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 12 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) Recentemente começou a trabalhar numa empresa local de construção civil, estando ainda numa fase experimental. É utente de Serviço de Apoio Domiciliário, do Grupo de Amigos do Manigoto, que lhe dá resposta ao nível da alimentação e tratamento de roupa. Por tudo o que foi mencionado, estamos perante um munícipe em situação de carência económica, situação



que também é atestada pelo Presidente da Junta de Freguesia no pedido apresentado." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a execução do ramal de água e saneamento com reposição de pavimento em paralelos, na distância de três metros para a habitação, sita na rua da Beatriz, propriedade de José Vítor Paulino Barroco, da freguesia do Manigoto, pelos Serviços do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

16- Centro Social Recreativo e Cultural de Souropires - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pelo Centro Social Recreativo e Cultural de Souropires, datado de 17 de junho de 2014, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos e de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos e urbanos referentes ao contrato de água das Piscinas Municipais. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 18 de junho de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) O Centro Social, Recreativo e Cultural de Souropires já beneficia de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos. Esta isenção foi deliberada em reunião de Executivo Municipal em reunião ordinária de 2 de abril de 2014 e é relativa ao edifício do Centro Cívico, no qual são dadas respostas sociais a idosos e crianças com o contador nº 001512. Salientar ainda, que nas restantes IPSS's só foi isento um contador de tarifas." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, considerando que o Centro Social, Recreativo e Cultural de Souropires beneficia da isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como das tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos referentes ao edifício do Centro Cívico, no qual são dadas respostas sociais a idosos e a crianças. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -



Nota: O Senhor Presidente informou que é fundamental rever-se o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel, para que se beneficiem as instituições com piscinas municipais, com o não pagamento de tarifas de saneamento.-----

1.1.2 Controlo de Gestão; -----

1- Comissão de Festas do Corpo de Deus/2015 - Apreciação e aprovação do pedido de apoio para oferta de jantar no dia de Corpo de Deus:- Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas do Corpo de Deus/2015, datado de junho de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a oferta do jantar a proporcionar à nova Comissão nomeada para o ano seguinte e a todas as pessoas que tanto se empenharam em colaborar na realização da referida festa. Nos termos expostos e, considerando que a festa do Corpo de Deus é, há longa data, considerada uma festa religiosa repleta de simbolismo e de grande tradição, não só para a Cidade, mas também para todo o Concelho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, participar os custos do jantar, no valor de 1.500,00 € (mil, e quinhentos euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Ilídio Manuel Garcia - Apreciação e aprovação da reclamação apresentada por prejuízos causados pela infiltração de água, que, teve origem numa fuga de água derivada da rutura de uma conduta pública de água que ocorreu no arruamento:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Ilídio Manuel Garcia, datado de 29 de maio de 2014, através do qual apresenta uma reclamação por prejuízos causados por uma infiltração de água, que, teve origem numa fuga de água derivada da rutura de uma conduta pública de água que ocorreu no arruamento, na sua habitação sita na Rua Dom Sancho I, n.º 2, da Freguesia de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 13 de julho de 2015, da qual se extrai o seguinte:"(...) Após visita ao local, confirmam-se os prejuízos provocados no prédio do reclamante. De forma resumida, os prejuízos observados no prédio do reclamante, são os seguintes: -Abatimento do terreno do logradouro frontal da casa de habitação, bem como das fundações do muro de vedação, tendo provocado a quebra do muro (de granito) em vários



pontos, que se manifesta, quer através da abertura das juntas das pedras constituintes, quer através do consequente desnivelamento das peças de cantaria que fazem o capeamento desse muro e ainda na abertura de fendas entre os troços do muro e os pilares de granito intercalados no mesmo. - Verifica-se ainda o abatimento dos degraus das escadas frontais, de acesso ao patamar exterior de entrada, com a abertura de uma fenda de dimensão considerável, ao nível do cobertor do 3º degrau, na união do mesmo com a laje do patamar atrás referido. - Fendilhação da zona pavimentada do logradouro frontal, ao longo de algumas juntas dos mosaicos, já tentadas refechar pelo proprietário. - No interior da cave do edifício, são visíveis os efeitos da infiltração da água nas paredes, tanto junto ao teto, como em algumas faixas verticais, mas dum modo mais acentuado junto à base, numa faixa contínua que se desenvolve ao longo de quase todas as paredes, com deterioração do revestimento (superfície do reboco e pintura). - Verifica-se ainda a retirada das tomadas de eletricidade, por onde a água entrava para o interior da cave, tendo o proprietário inserido nesses orifícios, tubos de PVC para drenar a água que vinha das paredes, na tentativa de a esgotar, segundo a informação do proprietário, confirmada pelo Encarregado. Para evitar a acumulação da água ao nível do pavimento da cave, o proprietário executou uma caleira interior circundante às paredes, encimada por uma grelha metálica, recolhendo e encaminhando a água para o exterior, com saída no vão do portão. No interior da habitação ao nível do piso do r/chão, o proprietário alegou que com a cedência de elementos estruturais, algumas fendas existentes nas paredes interiores, aumentaram de dimensão e espessura, nomeadamente em paredes da caixa de escadas e de um quarto, situação esta que, neste momento, se torna difícil de confirmar, uma vez que não conhecemos a espessura das fendas na fase anterior." Nos termos expostos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indemnizar diretamente o proprietário Ilídio Manuel Garcia pelos prejuízos causados na sua habitação, sita na Rua Dom Sancho I, n.º 2, da Freguesia de Pinhel, no valor de 7.050,95€ (sete mil, cinquenta euros, e noventa e cinco cêntimos) mais IVA. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Tomada de conhecimento da 11ª Alteração ao Orçamento e da 11ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2015:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 11ª Alteração ao Orçamento e da 11ª Alteração às Grandes Opções do



Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4-Tomada de conhecimento da 12ª Alteração ao Orçamento e da 12ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o ano de 2015:- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal da 12ª Alteração ao Orçamento e da 12ª Alteração às Grandes Opções do Plano do ano de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----

- Resumo diário da tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia catorze de julho de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.326.306,31 € (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e seis euros, trinta e um cêntimos), e em Operações não Orçamentais 171.847,86 € (cento e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----

1- Adegas Cooperativas de Pinhel (CRL) - Apreciação e aprovação do pedido de apoio técnico para acompanhamento e fiscalização de obras referentes à construção do novo armazém:-Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Adegas Cooperativas de Pinhel, datado de 14 de abril de 2015, através do qual solicita o apoio técnico para acompanhamento e fiscalização de obras referentes à construção do novo armazém. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear para acompanhamento e fiscalização das obras de construção do novo armazém da Adegas Cooperativas de Pinhel o Técnico Superior José António Pires Gonçalves e o Assistente Técnico José Júlio Amaral Sampaio. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e



para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Comissão da Fábrica da Igreja do Pereiro - Apreciação e aprovação do pedido de apoio técnico para acompanhamento e fiscalização de obras referentes à reconstrução da cobertura e remodelação do interior da Igreja da localidade do Pereiro:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear para acompanhamento e fiscalização das obras de reconstrução da cobertura e remodelação do interior da Igreja da localidade do Pereiro o Técnico Superior José António Pires Gonçalves e o Assistente Técnico Marco Filipe Pereira Marques. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

F. Período de Intervenção do Público:- O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Câmara verificou a existência de público.-

Um residente da Freguesia do Manigoto disse que em todos os fontanários públicos existem placas que referenciam "água não controlada", pelo que perguntou se a água é própria para consumo. -----

O Senhor Presidente informou que a água que sai da torneira das habitações é água controlada, ou seja, própria para consumo, cuja responsabilidade é da Empresa Águas do Zêzere e Côa e está dentro dos parâmetros estabelecidos por lei. Quanto à água dos fontanários públicos, o Senhor Presidente informou trata-se de água não controlada, pelo que a autarquia salvaguarda a sua posição, informando as pessoas de que se trata de água não controlada, cabendo a cada um fazer uso dela ou não. -----

O Senhor António José Sales Gomes disse que tem uma propriedade na Quinta da Retorta, com um projeto turístico para avançar, cuja aprovação está condicionada devido à poluição de esgotos entre Pinhel e a localidade de Quinta Nova, pelo que apelou ao bom senso da Câmara Municipal a execução do ramal de água e saneamento, considerando que é fundamental para o desenvolvimento do projeto.-----



O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal irá executar o referido ramal, para que o problema seja solucionado a curto prazo, considerando que a Câmara Municipal de Pinhel, de forma gradual, irá fazer o tratamento dos efluentes que se encontram a céu aberto no Concelho de Pinhel, para bem da saúde pública. -----

Um residente da Freguesia do Manigoto sugeriu à Câmara Municipal a colocação de pavimento atrás da Adegas Cooperativas de Pinhel, para dar alguma dignidade àquele troço e solicitou ao Senhor Presidente a conclusão das obras de construção do pavilhão da Freguesia do Manigoto. -----

O Senhor Presidente informou que é fundamental definirem-se prioridades para o Concelho, considerando que faz falta, em Pinhel, a construção de infraestruturas, tais como a construção de piscinas cobertas, de um campo de futebol sintético, a requalificação da Zona histórica. Quanto ao pavilhão do Manigoto, o Senhor Presidente solicitou à Junta de Freguesia que peça orçamentos para o efeito, para que a Câmara Municipal possa dar continuidade ao processo.-----

No âmbito do protocolo de cedência do edifício da creche e da EB1 do Manigoto ao Grupo de Amigos do Manigoto, o Senhor José Fernandes disse que é necessário proceder ao arranjo do telhado e à pintura do mesmo, e solicitou autorização para o efeito.-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal irá diligenciar nesse sentido, considerando que tratar-se de património da Câmara Municipal.-----

A terminar, o Senhor Presidente informou o Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Manigoto que o projeto de arquitetura da Casa do Povo do Manigoto encontra-se para emissão de parecer de entidades externas.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----



O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)